



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 890/2000

DÁ DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

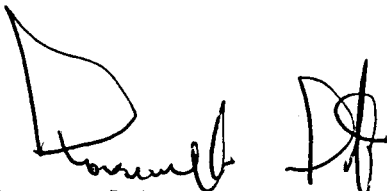
A Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Posto de Saúde do Distrito de Caatinga Município de João Pinheiro – MG, passa a denominar-se **“POSTO DE SAÚDE BALBINA PEREIRA DE OLIVEIRA”**.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei, serão alocadas em dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 27 de março de 2000.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Valter Machado
Secretário Municipal de Administração


Rosa Simão de Melo
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social